



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.
RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, N° 10 - CENTRO
CEP: 63630-000- PEDRA BRANCA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO N°. 034/2019.

PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N°. 025/2019/PP.

Data para entrega dos envelopes: 11 de Julho de 2019, às 08:30 horas.

Data para abertura dos envelopes: 11 de Julho de 2019, às 08:30 horas.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), **parte integrante do Edital**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 025/2019/PP, devendo a proposta e documentação ser entregues na Sala/Setor de Licitações e Contratos à Rua Furtunato Silva, s/n, no dia **11 de Julho de 2019, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Mais informações, pelo telefone (0**88) 3515-2437 – FAX 2438.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Pregoeira.

AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-



licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3515-2437– FAX 2438, e-mail: prefeitura_pmpb@hotmail.com ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço situado na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca - CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos a Pregoeira após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

1. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

1.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos à proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

1.1.1. No dia 11 de Julho de 2019, às 08:30 horas, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

1.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará.
Sala/Setor da Comissão de Licitação.
Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca – Ceará.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), **parte integrante do Edital.**

2.2. Constituem Anexos do Edital e dele fazem Parte Integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do Contrato;
ANEXO III – Declaração de Habilitação;
ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;
ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos;



ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação;

ANEXO VII – Modelo de proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.6. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

I - cópia do documento oficial de identidade (com foto recente) do representante legal;

II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração específica por instrumento público**, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.);

3.6.3. Comprovação de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto licitado;



3.6.4. Apresentar Declaração de Habilitação constante do Anexo III, deste Edital.

3.6.5. Estes documentos (cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”. As cópias deverão ser autenticadas por tabelião.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas as propostas das empresas que não conseguirem credenciar-se.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

3.7.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

3.7.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.7.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços;

b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019/PP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019/PP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º: _____

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

4.3.2. Preço unitário e total, conforme **Termo de Referência**, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.3. Marca dos Produtos na Proposta;

4.3.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



4.6. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 03 deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferido se rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, para entrega no local determinado pela Administração.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo nº 11 do Decreto nº 3.555/2000.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

Parágrafo Único: É facultado a Pregoeira, decidir, no ato da sessão, convidar empresas que ultrapasse o limite de 10% (dez por cento), para a etapa de lances,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



essa decisão será tomada logo após os recebimentos dos envelopes e comunicado a todos os participantes presentes à sessão.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o item.

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a



todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item.

6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo determinado pela Pregoeira após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA, onde a mesma terá que apresentarem seu conteúdo o mesmo percentual de queda dos preços para todos os itens, ou seja, de forma igualitária.

6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente como proponente para tentar obter preço melhor.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.16. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope nº2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos supervenientes para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo IV deste Edital.

7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo V deste Edital.



7.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedra Branca, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas:

a.4) no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



a.5) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedra Branca, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, formado artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial, com emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes deste certame.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.2” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da sede da empresa;

c.2) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.



I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.3) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.4) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).

c.6) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando - se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.7) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.8) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de Falência e Concordata e Simplificada, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.**

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.



- d.2) Comprovação de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde compatível com o objeto licitado.
- d.3) Alvará de licença da empresa expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- d.4) Certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.
 - 8.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca – CE.
- 8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 9.3. Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.



10.2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação decidida o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11. DO CONTRATO

11.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

11.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra Branca e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2019, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. A despesa decorrente do presente procedimento licitatório correrá por conta dos recursos orçamentários previstos no programa de trabalho: Secretaria de Saúde (Recurso Próprio): 0501.10.122.0037.2015; Elemento de Despesa 33903000; Fonte de Recurso 1211000000; 1220000001; 1220000002; PAB: 0504.10.301.1003.2018; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte de Recurso: 1211000000; 1214000000; MAC: 0504.10.302.1009.2022; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte de Recurso: 1211000000; 1214000000; 1220000001; 1220000002.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

16.1. Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

16.2. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

16.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará um servidor para recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da



Contratada. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o servidor designado rejeitará o recebimento do mesmo.

16.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

16.5. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor e/ou pelo servidor recebedor, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, através do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria de Saúde;

17.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



18.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
 - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto penduraremos motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos e condições de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Pedra Branca.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



20.2. Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

21. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpado CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

- 22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação;
- 22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que os correntes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.6. Não terá aceitação por parte da Pregoeira e da Equipe de Apoio, documentos com autenticação eletrônica.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca Pedra Branca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Branca – CE, 01 de Julho de 2019.

Anne Everline de Oliveira Almeida
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Processo Licitatório n.º 034/2019
Pregão Presencial n.º 025/2019/PP

Do Objeto:

- A** Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), **parte integrante do Edital.**

Justificativa:

- B** Diante da enorme demanda de pacientes que procuram o Hospital Municipal de Pedra Branca, dos Programas dos Fundos Municipais de Saúde, necessário se faz à aquisição de medicamentos, através de procedimento licitatório.

Da Vigência:

- C** O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31/12/2019.
- D** Adjudicação do objeto: menor preço por item.

Classificação orçamentária:

- E** Secretaria de Saúde (Recurso Próprio): 0501.10.122.0037.2015; Elemento de Despesa 33903000; Fonte de Recurso 1211000000; 1220000001; 1220000002; PAB: 0504.10.301.1003.2018; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte de Recurso: 1211000000; 1214000000; MAC: 0504.10.302.1009.2022; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte de Recurso: 1211000000; 1214000000; 1220000001; 1220000002.

- F** Condições / Informações

F.1. Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

F.2. Conforme consta na especificação de cada produto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



F.3. A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivos itens.

G Das descrições e quantidades dos produtos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	Acetato de Retinol 10.000UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% - pomada oftálmica estéril	Bisnaga de 3,5g	12
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimidos	3600
3	Ácido Ascórbico 100mg/mL - solução injetável	Ampolas com 5 ml	12000
4	Ácido Tranexâmico 250mg/5mL - solução injetável	Ampolas de 5 ml	3400
5	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	Comprimidos	3600
6	AGE (ácido graxos essenciais) Óleo aprotogenico	Frasco com 200 ml	480
7	Água destilada 10ml	Ampola de 10 ml	8800
8	Água destilada 500mL	Ampola de 500 ml	7200
9	Água destilada 5ml	Ampola de 5 ml	2400
10	Ambroxol Cloridrato adulto 30mg/5mL - sem açúcar	Frasco de 120 ml	60
11	Ambroxol Cloridrato infantil 15mg/5mL - sem açúcar	Frasco de 120 ml	60
12	Amicacina 500mg/ 2ml sol. Injetável	Frasco-ampola	600
13	Aminofilina 24mg/mL - solução injetável	Ampolas com 10 ml	1200
14	Amiodarona Cloridrato 150mg - solução injetável	Ampolas de 3 ml	800
15	Amiodarona Cloridrato 200mg - comprimido	Comprimidos	720
16	Ampicilina 1g - pó estéril para injeção	Frascos-ampolas	2400
17	Ampicilina 250mg/mL - suspensão	Frasco de 60 ml	60
18	Ampicilina 500mg - cápsula	Cápsulas	600
19	Antisséptico Bucal com flúor - Solução - frasco com 300mL	Frasco de 300 ml	60
20	Azitromicina diidratada 500mg - comprimidos revestidos	Comprimidos	1200
21	Azitromicina diidratada 600mg/5ml - Frasco 15ml + diluente	Frasco 15ml + diluente	240
22	Benzilpencilina Benzantina 1200.000 UI - pó para solução injetável - com diluente	Frasco-ampola	3400
23	Benzilpencilina Benzantina 600.000 UI - pó para solução injetável - com diluente	Frasco-ampola	3400
24	Benzilpencilina Potássica 5.000.000UI - pó para solução injetável	Frascos-ampolas	360
25	Betametasona (Fosfato)+dipropionato de betametazona 2mg+5mg - solução injetável	Ampola de 1mL	600
26	Betametasona 0,25mg/5mL + Dexclufeniramina maleato 2mg/5mL - xarope	Frasco com 120mL	60
27	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampolas de 10mL	600
28	Bicarbonato de Sódio em Pó	Sache c/ 50g	60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



29	Brometo de Ipratrópio 0,025% - solução para inalação	Frasco com 20mL	1000
30	Brometo de N-butiescopolamina - solução oral - gotas	Frasco de 20mL	120
31	Brometo de N-butiescopolamina 10mg + Dipirona sódica 250mg - comprimido revestido	Comprimidos revestidos	600
32	Brometo de N-butiescopolamina 6,67mg/mL + Dipirona Sódica 334,4mg/mL - Solução oral - gotas - frasco com 20ml	Frasco	120
33	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL - solução oral	Frasco com 20mL	880
34	Bromoprida 10mg - cápsula	Cápsulas	600
35	Bromoprida 4mg/mL - solução oral - gotas - frasco com 20mL	Frasco de 20 ml	480
36	Bromoprida 5mg/mL - solução injetável	Ampolas de 2 ml	16000
37	Bupivacaína Cloridrato 0,5% + glicose 8% - pesada - sem conservantes - para raquianestesia - solução injetável	Ampolas com 4mL	1500
38	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL	Ampolas com 1 mL	6800
39	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/mL - solução injetável	Ampolas com 5mL	18400
40	Cabergulina 0,5mg-comprimidos	Comprimidos	720
41	Captopril 25mg - comprimido	Comprimidos	3600
42	Carbamazepina 2% - suspensão oral	Frasco com 100mL + 1 seringa dosadora	60
43	Carbonato de lítio 300mg comprimido	Comprimidos	360
44	Carvão Ativo pó	Pacote com 1kg	12
45	Cefalotina Sódica 1g - pó para solução injetável	Frascos-ampolas	18000
46	Cefazolina sódica 1000mg	Frasco-ampola	2400
47	Cefepima 1g -frasco-ampola sol. Injetável	Frasco-ampola	2400
48	Ceftriaxona Sódica 1g - injetável	Frascos-ampolas	24000
49	Cetoconazol 200mg - comprimido	Comprimidos	400
50	Cetoprofeno 100mg injetável (pó IV)	frascos	6000
51	Cetoprofeno 100mg/2ml injetável (solução IM)	ampolas	6000
52	Cetorolaco de Tromtamina 10mg	Ampola de 1ml	1800
53	Cilostazol 50mg - comprimido	Comprimidos	600
54	Cimetidina 150mg/mL - solução injetável	Ampolas com 2mL	4800
55	Cinarizina 75mg - comprimidos	Comprimidos	1800
56	Ciprofloxacino 200mg- frasco c/ 100ml (2mg/ml)	Frasco-ampola	3600
57	Ciprofloxacino 500mg - comprimido revestido	Comprimidos	2400
58	Claritromicina 500mg - comprimido	Comprimidos	600
59	Clindamicina 600mg - solução injetável	Ampolas	3600
60	CLOBAZAN 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	1500
61	Clonazepam 2mg. Comprimido	Comprimidos	1200
62	Clonazepam 0,5mg. Comprimido	Comprimidos	1200
63	Clonazepam 2,5mg/ml. Frasco com 20ml	Frasco	60
64	Clopidogrel Bissulfato 75mg	Comprimidos	1200
65	Cloranfenicol 0,5% - solução oftálmica - frasco c/ 10mL	Frasco	60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



66	Cloranfenicol 25mg/L + Cloridrato de lidocaína 30mg/mL - solução otológica - frasco com 10mL	Frasco	72
67	Cloreto de Potássio 0,09g/mL - xarope - frasco com 150mL	Frasco de 150mL	60
68	Cloreto de Potássio 10% - solução injetável	Ampolas de 10mL	600
69	Cloreto de Sódio 10% - solução injetável	Ampolas de 10mL	600
70	Cloreto de suxametônio 100mg-sol. Injetável	Ampolas	120
71	CLORIDRATO DE DOLOXETINA 60MG	Comprimido	2400
72	Cloridrato de S (+) Cetamina 50mg/mL- solução injetável	Frascos-ampolas de 10mL	120
73	Cloridrato de Tiamina 100mg/ml. Ampolas com 01 ml	Ampolas	600
74	Cloridrato de Tiamina 300mg. Comprimidos	Comprimidos	360
75	Clorpromazina Cloridrato 5mg/mL - solução injetável	Ampolas com 5mL	1200
76	Clorpromazina cloridrato solução a 4% - solução oral - frasco com 20mL	Frasco	60
77	Colagenase + clorafenicol pomada	Bisnaga 15g	360
78	Colagenase pomada	Bisnaga 15g	360
79	Complexo B - polivitamínico - solução injetável	Ampolas com 2mL	28000
80	CREME HIDRATANTE DE UREIA 200MG/G	Unidade com 60g	60
81	Ctorolaco de Trometamina 10mg	Comprimido sublingual	360
82	Curativo de não tecido + carvão ativado com prata (sachê de 10,5 x 10,5cm)	Sachê	60
83	DAPAGLIFOZINA 5MG + CLORIDATO DE METFORMINA 1000MG	Comprimido	3600
84	Deslanósido 0,2mg/mL - solução injetável	Ampolas de 2mL	600
85	Dexametasona 0,1% + neomicina sulfato 0,35% + sulfato de polimixia B 600UI - suspensão oftálmica estéril - frasco com 5mL	Frasco	48
86	Dexametasona 0,5mg/5mL - elixir - frasco com 100mL	Frasco	120
87	Dexametasona acetato 0,5mg - comprimido	Comprimidos	600
88	Dexametasona fosfato dissódico 1mg/mL + sulfato de neomicina 3,5mg/mL - solução ocular 0,1% solução estéril - frasco com 5mL	Frasco	48
89	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/mL - solução injetável	Ampolas de 1mL	9200
90	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/mL - solução injetável	Ampolas de 2,5mL	28000
91	Diazepam 10mg - comprimido sublingual	Comprimidos	3600
92	Diazepam 10mg - comprimido	Comprimidos	3600
93	Diazepam 10mg/2mL - solução injetável	Ampolas de 2mL	3600
94	Diclofenaco de Sódio 75mg/3mL - solução injetável estéril e aprotínica	Ampolas de 3mL	28000
95	Diclofenaco dietilamôniode Gel creme 10mg/g	Bisnaga de 60g	60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



96	Diclofenaco Resinato 15mg/mL - suspensão oral - gotas	Frasco com 20mL	60
97	Difenidramina 50mg/ml-sol. Injetável	Ampolas	600
98	Digoxina 0,25mg - comprimido	Comprimidos	480
99	Dimenidrinato 100mg - comprimido	Comprimido	480
100	Dimenidrinato 50mg/ml. Solução injetável. Ampola com 1 ml	Ampolas	600
101	Dimeticona 40mg - comprimido	Comprimidos	600
102	Dimeticona 75mg/mL - solução oral - gotas	Frasco de 10mL	400
103	Dipirona 0,5g/mL	Ampolas	28000
104	Dipirona 500mg/mL - frs c/ 10 mL - solução oral - gotas	Frasco	360
105	Diprivan 1% . Solução injtável	Ampolas com 4mL	600
106	Dobutamina Cloridrato 250mg - solução injetável	Ampola de 20mL	360
107	Dopamina Cloridrato 5mg/mL - solução injetável	Ampolas de 10mL	360
108	Dropopizina 15mg/5mL - xarope adulto	Frasco de 100mL	60
109	Enoxaparina Sódica 60mg solução injetável. Seringa preparada com 0,6ml	Unidade	1200
110	Epinefrina 1mg/ml sol. Injetável	Ampolas	1200
111	Ergotamina 250mg/20ml	Frasco-ampola	600
112	Espironolactona 100mg - comprimido	Comprimidos	360
113	Espironolactona 25mg - comprimido	Comprimidos	800
114	Estrogenios conjugados naturais 25mg/ml	Ampolas	120
115	Etilefrina cloridrato 10mg/ml-sol injetável	Ampolas	1200
116	Fenazopiridina Cloridrato 100mg - drágea	Drágeas	720
117	Fenitoína Sódica 5% - solução injetável	Ampolas de 5mL	2400
118	Fenobarbital Sódico 200mg - solução injetável	Ampolas de 2mL	600
119	Fenobarbital solução a 4% - frasco com 20mL	Frasco de 20mL	60
120	Fentanil 50mcg/ml	Frasco de 10ml	1200
121	FISIOGEL CREME	Unidade com 60g	120
122	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL - solução injetável	Ampolas de 1mL	3400
123	Flumazenil 0,5mg -sol. Injetável	Ampola	480
124	Fluconazol 200mg-sol. Injetável frasco c/ 100ml (2mg/ml)	Frasco-ampola com 100ml	1200
125	Fosfato de Codeína 7,5 mg + Paracetamol 500mg - comp.	Comprimido	600
126	Frutose 5% - solução estéril e isenta de pirogênio	Ampola de 500mL	600
127	Furosemida 10mg/mL - solução injetável	Ampolas de 2 ml	11600
128	Gentamicina 40mg/mL - solução injetável	Ampolas de 1mL	6000
129	Gentamicina 80mg/mL - solução injetável	Ampolas de 2mL	6000
130	Gentamicina sulfato - solução oftálmica estéril - frasco com 5mL	Frasco com 5ml	60
131	Glicose 25% - uso endovenoso	Ampolas de 10mL	8000
132	Glicose 50% - uso endovenoso	Ampolas de 10mL	8000
133	Gluconato de cálcio 10% - solução injetável	Ampolas com 10mL	800
134	Haloperidol 1mg - comprimido	Comprimidos	1200



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



135	Haloperidol 5mg/mL - solução injetável	Ampolas de 1mL	2400
136	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	Comprimido	3600
137	Heparina sódica 5000UI/ml/frasco de 5 ml	Frasco com 5ml	240
138	Hidralazina Cloridrato 20mg/mL - solução injetável	Ampolas de 1mL	1200
139	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	3600
140	Hidrocortisona Succinato Sódico 100mg - pó liofilizado para uso injetável - com diluente	frascos - ampolas + ampolas de diluente de 2mL	8200
141	Hidrocortisona Succinato Sódico 500mg - pó liofilizado para uso injetável - com diluente	Frascos - ampolas + diluente de 5mL	10600
142	Hidrogel (GEL)	Cartuchos com 10 bisnagas de 15g	120
143	Hidróxido de Alumínio 200mg/5mL + Hidróxido de Magnésio 72mg/5mL + dimeticona 25mg/5mL - suspensão oral	Frasco de 150mL	120
144	Imipenem 500mg+cilastatina sódica 500mg	Ampolas	2400
145	Imipramina Cloridrato 25mg - comprimido	Comprimidos	480
146	Imunoglobulina humana ant-Rho (D) 300 mcg	Frasco/Ampola de 2mL	96
147	Isossorbida Dinitrato 20mg oral - cápsula	Cápsulas	720
148	Isossorbida Dinitrato 5mg sublingual - comprimido	Comprimidos sublinguais	1200
149	ivermectina 6mg comprimido	Comprimidos	120
150	Lactato de Biperideno 5mg/ml-sol. Injetável	Ampolas	600
151	Lactulose 667mg/ml - frasco com 120 ml	Frasco 120ml	120
152	levofloxacino 5mg/ml - 100ml (500mg)	frasco ampola	600
153	Lidocaína 2% Com Vaso Constrictor - solução injetável	Frasco de 20mL	1200
154	Lidocaína Cloridrato Geléia 2% - bisnaga com 30g	Bisnaga de 30g	1600
155	Lidocaína Cloridrato 2% Sem Vaso Constrictor - Solução injetável	Frasco de 20mL	4200
156	Lidocaína Spray 10% - para anestesia tópica - frasco com 50mL	Frasco de 50mL	60
157	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg - comprimido	Comprimidos	600
158	Maleato de Levomepromazina 40mg/ml. Gotas	Frasco	60
159	Maleato de Levomepromazina 1% Injetável. Frasco ampola com 20 ml	Frasco - ampola com 20ml	120
160	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL - solução injetável	Ampolas de 1mL	1200
161	Manitol 20% 250ml	Ampola com 250ml	600
162	Meloxicam 15 mg. Ampola com 1,5 ml.	ampolas	4800
163	MESALASINA 250MG - SUPOSITÓRIO	Supositórios	1200
164	MESALAZINA 500MG - SUPOSITÓRIO	Supositórios	1200
165	Metildopa 250mg - comprimidos	Comprimidos	1200
166	Metilprednisolona injetável (pó 500mg)	Frasco	1200



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



167	Metoclopramida Cloridrata 10mg - comprimido	Comprimidos	1200
168	Metoclopramida Cloridrato 10mg/2mL - solução estéril e apirogênica - solução injetável	Ampolas de 2 ml	16000
169	Metoclopramida Cloridrato 4mg/mL - solução oral - gotas - frasco com 10mL	Frasco	120
170	Metoprolol 5mg/ml-sol. Injetável	Ampolas	120
171	Metronidazol creme vaginal 100m/g - uso ginecológico - 50g	Bisnaga 50g	120
172	Metronidazol sol. Injetável 5% - frasco c/ 100ml	Frasco-ampola	4800
173	Midazolam 5mg/mL - solução injetável	Ampolas de 3mL	2400
174	Misoprostol 200mcg - comprimidos vaginais	Comprimidos vaginais	360
175	N- Acetilcisteína xarope 20mg/ml. Frasco com 150 ml	Frasco	120
176	Naloxona 0,4mg - solução injetável	Ampolas de 1 mL	480
177	Nifedipina 10mg cápsula	Cápsulas	960
178	Nifedipina 20mg retard - comprimido	Comprimidos	600
179	Nimodipina 30mg - comprimido	Comprimidos	600
180	Nitroglicerina 5mg/ml-sol. Injetável	Ampolas	240
181	Nitroprussiato de Sódio diidratado 50mg - pó liofilizado para infusão EV	Frascos-ampolas	240
182	Norepinefrina 1mg/ml-ampola c/4ml	Ampolas	600
183	Norfloxacina 400mg - comprimidos revestidos	Comprimidos revestidos	1200
184	Óleo Mineral	Frasco com 100mL	360
185	Omeprazol 40mg - injetável como sal sódico liofilizado - com solvente	Frasco-ampola de 40mg+ ampola de 10mL de solvente	2400
186	Ondansetrona Cloridrato 2mg/ml	Ampolas de 2 ml	3600
187	Ondansetrona Cloridrato 8mg	Comprimido	1200
188	Oxacilina Sódica 500mg - pó para solução injetável	Frascos-ampolas	24000
189	OXIBUTININA CLORIDRATO	Frasco com 60ML	156
190	Óxido de zinco + Palmitato de retinol + Colecalciferol com vitaminas A+D Pomada	Bisnaga com 45 g	120
191	OXIDO DE ZINCO 45,0MG/G + SUBGALATO DE BUSMUTO 1,5MG/G	Unidade com 100g	120
192	Oxitociona 5UI/mL - solução injetável	Ampolas de 1mL	4800
193	PAMOATO DE IMIPRAMINA 25MG	Cápsulas	720
194	Papaína a 10% - gel	Seringa de 10g	360
195	Papaína a 2% - gel	Seringa de 10g	360
196	Paracetamol 200mg/ml solução oral - gotas	Frasco 15ml	240
197	Pasta D'Água - peso líquido 120g	Frasco	120
198	Pentoxifilina 400mg - comprimido	Comprimidos	600
199	Permanganato de Potássio 100mg - comprimido	Comprimidos	600
200	Petidina Cloridrato 50mg/mL - solução injetável	Ampolas de 2mL	2400



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



201	Piperaciclina 2g + Tazobactama 250mg (Tazocin)	Frasco-ampola	2400
202	Piracetam 200mg/mL - solução injetável	Ampolas de 5mL	600
203	Piracetam 400mg - cápsula	Cápsula	720
204	Prednisolona xarope 3mg/mL - Frasco 120mL	Frasco com 120mL	360
205	PREGABALINA 150mg	Comprimido	2800
206	Prometazina 25mg - comprimido	Comprimidos	720
207	Prometazina Cloridrato 50mg/2mL - solução injetável	Ampolas de 2mL	4800
208	Propranolol Cloridrato 1mg/mL	Ampolas de 1 mL	360
209	Ranitidina Cloridrato 150mg - comprimido	Comprimidos	1200
210	Ranitidina Cloridrato 25mg/mL - solução injetável	Ampolas com 2mL	9200
211	Ranitidina suspensão 150mg	Frasco	60
212	Rifamicina SV Sódica - Spray	Frasco spray com 20mL	60
213	Sabonete de Enxofre	Unidade de 60g	60
214	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/mL - flaconete	Flaconetes de 30ml	600
215	Salbutamol xarope 0,4mg/mL	Frasco com 100ml	60
216	Salicitato de Metila + Mentol	Bisnaga de 20g	60
217	Solução de Glicerina a 12%	Ampolas de 500mL	720
218	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Ampolas de 100mL	14000
219	Soro Fisiológico 0,9% 250 mL	Ampolas de 250mL	14000
220	Soro Fisiológico 0,9% 500 mL	Ampolas de 500mL	41000
221	Soro Glico Fisiológico 1:1.500 mL	Ampolas de 500mL	8200
222	Soro Glico Fisiológico 4:1.500 mL	Ampolas de 500mL	3600
223	Soro Glicosado 5% 250 mL	Ampolas de 250mL	4600
224	Soro Glicosado 5% 500 mL	Ampolas de 500mL	8000
225	Soro Ringer com Lactato 500 mL	Ampolas de 500mL	10200
226	Sulfadiazina de Prata - creme 1% - uso tópico	Pote com 400g	320
227	Sulfato de Atropina 0,25mg/mL - solução injetável	Ampolas de 1mL	1200
228	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de condroitina 1,5g + 1,2g pó para solução oral - Sachê	Sachê	1800
229	Sulfato de Magnésio 50% - solução injetável	Ampolas com 10mL	600
230	Sulfato de Morfina 0,2mg/mL para Raque - solução injetável - sem conservante	Ampolas de 1mL	2400
231	Sulfato de Morfina 10mg/mL - solução injetável - sem conservante	Ampolas de 2mL	1200
232	Sulfato de Morfina 1mg/mL - solução injetável - sem conservante	Ampolas de 2mL	1200
233	SUPIRIDA 50MG	Comprimidos	1440
234	Supositório de Glicerina Infantil	Supositórios	360
235	Tetracaína Cloridrato 1% + Fenilefrina Cloridrato 0,1% - solução oftálmica estéril	Frasco de 10mL	120
236	Tramadol Cloridrato 100mg	Comprimidos	600
237	Tramadol Cloridrato 50mg/ml-sol. Injetável	Ampolas	6000
238	Trifosfato de Adenosina 6mg/2ml-frasco ampola	Ampolas	600



239	Tropicamida 1% - Solução oftálmica estéril	Frasco de 5mL	60
240	Vancomicina 1000mg	Frasco-ampola	1800
241	Varfarina Sódica 5mg - comprimido	Comprimidos	360
242	Vaselina líquida	Frascos com 1000ml	600
243	Vaselina Sólida Pomada - uso tópico	Bisnaga com 15g	120
244	Verapamil 2,5mg/5ml- injetável	Ampolas de 2ml	120
245	VIGABATRINA 500MG	Comprimidos	1440

H - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

H.1 - Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, **em 05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação.

H.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

H.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

H.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

H.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pela Secretaria e/ou pelo servidor designado, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

I - DA FISCALIZAÇÃO

I.1 – Deverá ser acompanhado e fiscalizado o contrato por toda sua vigência pelo fiscal nomeado pela Secretaria de Saúde.

J - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

J.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores;



J.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

J.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

J.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

L - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

L.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

L.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

L.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

L.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

M - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

M.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entregados produtos.



- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto penduraremos motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

M.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Pedra Branca.

N - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

N.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpado CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

O - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019/PP**.

P - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

P.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



Q - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Q.1. Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na aquisição, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Q.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre a PREFEITURA e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

R - VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO

R.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 5.516.983,79 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base no preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

Pedra Branca – CE, 01 de Julho de 2019.

PAULO DE TARSO BEZERRA
PAULO DE TARSO BEZERRA
Secretário de Saúde



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/20____

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem as partes a seguir qualificadas: **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.041.881/0001-75, aqui representada por sua titular, o Secretário Municipal de Saúde, Sr.

(a) _____, **CONTRATADA:** _____

_____ com sede à _____, inscrita no CNPJ, sob o n.º _____. Ajustam a Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), parte integrante do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019/PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e conforme ANEXO I, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019/PP, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), **parte integrante do Edital.**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2019, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação para o exercício de 2019 correrão por conta da dotação orçamentária previstos no programa de trabalho: Secretaria de Saúde (Recurso Próprio): 0501.10.122.0037.2015; Elemento de Despesa 33903000; Fonte de Recurso 1211000000; 1220000001; 1220000002; PAB: 0504.10.301.1003.2018; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte de Recurso: 1211000000; 1214000000; MAC: 0504.10.302.1009.2022; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte de Recurso: 1211000000; 1214000000; 1220000001; 1220000002.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços devendo a contratada se manifestar e comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, **em 05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação.

8.2 - Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

8.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pela Secretaria e/ou pelo servidor designado, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA –DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Deverá ser acompanhado e fiscalizado o contrato por toda sua vigência pelo fiscal nomeado pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entregados produtos.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto penduraremos motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Pedra Branca.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpado CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019/PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca, Estado de Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pedra Branca – CE, ____ de _____ de 20__.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/20___/PP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____, _____ de _____ de 20___

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/20___/PP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20___

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ___/20___/PP que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 20___

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___/PP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº. ___/20___/PP. Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)